

PORTARIA N° 237 DE 14 DE JANEIRO DE 2015

**O Reitor do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2, página 01,

CONSIDERANDO;

- O direito do contratado à repactuação dos valores contratuais e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil;

- A necessidade de celeridade e eficiência no procedimento de repactuação, em especial observância ao prazo previsto no artigo 40, § 3º, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

- A cautela com que devem ser tratados os procedimentos de repactuação dos contratos de serviços continuados, tendo em vista seus reflexos financeiros e operacionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Avaliação dos Procedimentos de Repactuação dos Contratos de Serviços Continuados:

NOME	SIAPE	E-MAIL	SITUAÇÃO
NICOLLY CRISTINE ZOCCOLI PEREIRA	1833790	nicolly.hartmann@ifpr.edu.br	Presidente
ELENIR FATIMA CANEPA CABREIRA	1833770	elenir.cabreira@ifpr.edu.br	Membro
JAIRO MENDES DE GOIS	1100613	jairo.gois@ifpr.edu.br	Membro
MIRIAN CRISTINA KNOPACKI	2129371	mirian.knopacki@ifpr.edu.br	Membro
VITOR SOARES PICCININ	1656071	vitor.piccinin@ifpr.edu.br	Membro

Art. 2º- À Comissão de Avaliação dos Procedimentos de Repactuação dos Contratos de Serviços Continuados competirá, dentre outras atribuições:

I - Analisar a solicitação efetuada pela empresa contratada e emitir decisão dentro do prazo legal.

II - Verificar se a contratada efetivamente comprova a necessidade de repactuação contratual, considerando sempre os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração, as particularidades do contrato em vigência, a nova planilha com variação dos custos apresentada, indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência,

tarifas públicas ou outros equivalentes e a disponibilidade orçamentária do Instituto Federal do Paraná.

III - Observar todas as diretrizes constantes da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

IV - Solicitar parecer dos fiscais de todos os Campi acerca dos valores da repactuação, e, havendo dúvidas ou discrepâncias por parte destes, buscar solucioná-las com o auxílio da contratada.

V - Formalizar a repactuação através de Termo de Apostilamento/Termo Aditivo, caso a decisão acerca da repactuação seja favorável. Sendo desfavorável, caberá à Comissão enviar parecer à contratada, fundamentando o motivo do indeferimento.

Art. 3º - Os fiscais titulares e substitutos dos contratos de serviços continuados atuarão como auxiliares desta Comissão durante o procedimento de repactuação, devendo prestar apoio em tudo o que for necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



IRINEU MARIO COLOMBO  
Reitor